

## **Projeto de Lei nº 029/2024**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial e Industrial de Alvinópolis – ACIA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial e Industrial de Alvinópolis – ACIA entidade com personalidade jurídica, de fins não econômicos, com sede e foro na Av. Antônio Carlos, nº 792 – centro, em Alvinópolis – MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.059.848/0001-96.

Art. 2º. A Associação Comercial e Industrial de Alvinópolis – ACIA tem por finalidade estatutária as diretrizes contidas no art. 2º de seu Estatuto Social, aprovado por Assembléia Geral Extraordinária em 19.11.2024, registrado sob nº 115 e averbado sob nº 4, no livro A-11, folhas 69/88 no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Alvinópolis-MG em 28/11/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 2 de dezembro de 2024.

  
Ivan Silvio das Graças  
**VEREADOR**

## **Mensagem de encaminhamento**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial e Industrial de Alvinópolis – ACIA.

Trata-se de entidade cujas atividades são de grande importância para a comunidade alvinopolense, notadamente no que diz respeito ao fortalecimento dos setores do comércio e da indústria, uma vez que o associativismo constitui fator de geração de emprego, renda e tributos para o município, além das atividades sociais previstas em seu Estatuto, inclusive com atuação na esfera de promoção de saúde.

A declaração, caso seja aprovada, possibilitará que a entidade tenha acesso a projetos diversos, objetivando conseguir recursos para manutenção de suas atividades e para a promoção de eventos de interesse social no município.

Assim, contamos com a aprovação da matéria pelos eminentes Pares da Casa Legislativa.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 2 de dezembro de 2.024.



Ivan Silveiro das Graças  
**VEREADOR**

Exmo. Sr.

Elmo Mendes Bastos

Presidente da Câmara Municipal

**ALVINÓPOLIS – MG -**